



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR Nº 015 de 15 de MAIO de 2018

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste do piso salarial profissional do magistério público do Município de Moita Bonita, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos professores do magistério público da educação básica do Município de Moita Bonita, cuja remuneração deverá se equipar ao Piso Nacional do Magistério de 2017, em percentual equivalente a 7,64%, conforme tabela em anexo I que deverá fazer parte desta.

Art. 2º As dotações orçamentárias para a execução desta Lei estão fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagirão à 01 de abril de 2018

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 15 DE MAIO DE 2018.



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal